

LEI Nº 840/2004

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em efetuar a devolução aos contribuintes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, dos valores cobrados a maior de competência do mês de janeiro de 2004 na fatura de energia da Copel.

Art. 2º - Os valores serão devolvidos mediante apresentação da fatura, competindo ao departamento de contabilidade efetuar os lançamentos de exclusão da receita proveniente da arrecadação da CIP.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal